

**COMITÊ INTERFEDERATIVO****Deliberação CIF nº 345, de 18 de novembro de 2019**

Notifica a Fundação Renova pelo não atendimento ao item 4 da Deliberação nº 285 de 28 de maio de 2019 e Deliberação 25, de 20 de setembro de 2016, em relação à análise de impactos socioambientais das opções de barramento (implantação e operação) nas Lagoas Juparanã e Nova, no Estado do Espírito Santo, afetadas pelo rompimento da Barragem de Fundão.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando as Deliberações CIF nº 164/2018, nº 167/2018, nº 180/2018 e nº 285/2019, as Notas Técnicas nº 03/2019, nº 07/2019 e nº 19/2019 da Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental (CT-GRSA) e o Plano de Trabalho dos estudos das Lagoas Nova e Juparanã, bem como as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera por:

1. Notificar a Fundação Renova, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda., pela não entrega do item 4 da Deliberação nº 285, de maio de 2019, e pelo não atendimento da Deliberação nº 25, de 20 de setembro de 2016.
2. Conceder prazo até 16 de dezembro de 2019 para entrega dos estudos relativos aos impactos socioambientais das opções de barramento (implantação e operação) nas Lagoas Juparanã e Nova, atendidas as recomendações das Notas Técnicas nº 03/2019, nº 07/2019 e nº 19/2019 /CT-GRSA.

Brasília/DF, 20 de novembro de 2019.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 20/11/2019, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6446568** e o código CRC **0398E663**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 6446568